



000156

5

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2024, objeto TERMO DE PARCERIA DA APAC. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 141 em diante.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



000157

5

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC
Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei,
Zona Rural do Município de Capanema, Estado do Paraná
CEP 85760-000
CNPJ nº 20.738.594/0001-40

OFÍCIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
Capanema-PR, 22 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº 01/2024.

REF.: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tendo em vista o plano de trabalho celebrado, encaminho a V.Sa. o pedido de reformulação do plano de trabalho para as seguintes rubricas e valores constantes no referido plano, conforme relação abaixo:

3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade – R\$ 4.950,00, passando a ser:

3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade – R\$ 2.200,00.

A diferença no valor de R\$ 2.750,00, será incluída na rubrica:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento da Clínica Veterinária: atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.750,00.

Para o período compreendido de Fevereiro/2024 à 31 de Dezembro de 2024.

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Gastos com material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lar temporário) – R\$ 400,00, passando a ser:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento da Clínica Veterinária: atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 400,00.

Para o período compreendido de Fevereiro/2024.

3.3.90.30.18 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário – Endoparasitários (vermífugos) – R\$ 700,00, passando a ser:



000158
5

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC
Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei,
Zona Rural do Município de Capanema, Estado do Paraná
CEP 85760-000
CNPJ nº 20.738.594/0001-40

**3.3.90.30.18 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário – Endoparasitários (vermífugos)
– R\$ 184,00**

A diferença no valor de R\$ 516,00, será incluída na rubrica:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento da Clínica Veterinária: Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 516,00.

Para o período compreendido de Fevereiro/2024.

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis – Reforma e Manutenção de canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00, passando a ser:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento da Clínica Veterinária: Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 250,00.

Para o período compreendido de Fevereiro/2024.

Vanessa Dalek Kremer

Vice-presidente



000159
5

Município de Capanema – PR

OFÍCIO Nº 021/2024

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos ao Termo de Fomento 1/2024.

Senhores Dirigentes da Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC,

1. SOLICITAMOS, em análise à Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2024, esclarecimentos quanto a forma de realização de orçamentos para o custeio das atividades da APAC com os recursos repassados pelo Município, no que concerne à:

A) Escolha dos fornecedores para a compra de medicamentos, vermífugos, serviços de banho e tosa, limpeza dos canis e gatis, dentre outras despesas;

B) Sequência da realização e apresentação dos orçamentos, isto é, de quem (fornecedor) é solicitado em primeira, segunda e terceira instâncias para a determinação da proposta mais vantajosa;

C) Todos os procedimentos adotados pela APAC para a realização dos orçamentos.

2. Diante da constatação, por este Município, de que o endereço cadastrado para a APAC (conforme imagem abaixo) junto à Receita Federal do Brasil é equivalente ao endereço de uma das fornecedoras de orçamentos e que também compõe a relação de ganhadores do custeio da maior parte das atividades da Associação, a fornecedora AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, SOLICITAMOS a comprovação do pedido de alteração de endereço, ou das razões pelas quais o endereço é o mesmo para ambas e não fora realizada a solicitação de alteração do endereço da Associação conforme consta do Estatuto perante o órgão da União.

000160
5

Município de Capanema – PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.738.594/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NUMERO 1729	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Atenciosamente,


Vanessa Trento **VANESSA TRENTO**
Contadora
Contadora Pública **GRC/PR 079544/O-4**


Jeandra Wilmsen
Controle Interno

À Senhora

NEIVA TEREZINHA MINOSSO*Presidente da Associação de Proteção Animal de Capanema*

Capanema - PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

01/01/2023

01/01/2023
01/01/2023
01/01/2023

000161
5Ministério da
Fazenda**PROCESSO DIGITAL: 10906.163390/2024-63****INTERESSADO: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC****CNPJ/CPF: 20.738.594/0001-40****ASSUNTO: ALTERAÇÃO PERANTE O CNPJ****DESPACHO**

A solicitação foi negada. Motivo:

- **Para o evento 220:**

Deve ser encaminhada a ata que mencione claramente a alteração do endereço. A data do evento deve ser a data de registro da ata de alteração do nome/alteração estatutária no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ).

Para análise, efetuar nova solicitação por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim. Após conclusão, abrir novo processo e anexar NOVO DBE e TODA a documentação necessária à análise, observando o disposto na IN RFB nº 2.119/2022.

Arquive-se.

Assinatura Digital

DÉBORA HOFSTAETTER TRAMUJAS

ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Matrícula nº 1418845

Equipe de Atendimento Regional 01

Portaria SRRF09 nº 100 de 05 de abril de 2021

Recebido 19/04/24



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/04/2024 08:25:12 por DEBORA HOFSTAETTER TRAMUJAS.

Documento autenticado digitalmente em 11/04/2024 08:25:12 por DEBORA HOFSTAETTER TRAMUJAS.

Esta cópia / impressão foi realizada por N. SAGGIN & CIA LTDA em 11/04/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP11.0424.15459.2THJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

B25890D323EC0571ED75C524460B0A011A9F3C78443047EF82D861DC225F0B62

10/10/10

10/10/10





000163

5

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC
Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei,
Zona Rural do Município de Capanema, Estado do Paraná
CEP 85760-000
CNPJ nº 20.738.594/0001-40

OFÍCIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
Capanema-PR, 19 de Abril de 2024.

Ofício nº 02/2024.

REF.: Solicitação de esclarecimentos ao Termo de Fomento 1/2024

Tendo em vista o ofício de nº 021/2024, solicitando esclarecimentos ao Termo de Fomento 1/2024, junto a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, encaminho a V.Sa. a resposta a solicitação, conforme abaixo:

Item 1:

Para a parte das rações havíamos estipulado uma marca X na parceria, porém enfrentei dificuldade para conseguir 3 orçamentos da mesma marca, sendo 2 empresas com uma marca e outra com outra marca (mais a qualidade do produto sempre mantida), cada empresa nos repassou seu valor que foi orçado e anexado. No começo de Março o proprietário da empresa Agropecuária Pavanelo me procurou mencionando que havia ido até a prefeitura e ficou sabendo que a licitação das rações teriam acabado o mesmo havia comprado uma quantidade para suprir a licitação, então acabamos abrindo mão da marca informada na parceria para atender a demanda das rações para gatos onde ele ganhou a licitação e ficou com estoque, perdemos um pouco na qualidade do produto que havíamos pedido na parceria porém conseguimos atender a demanda dele.

Sobre as castrações, como o fluxo da Ivone e da Roberta são maiores elas acabam conseguindo comprar em maior quantidade os materiais usados na cirurgia e conseqüentemente os medicamentos pós-operatório, eu recebi praticamente todos os orçamentos juntos e não tive tempo hábil de correr



000164
J

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC
Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei,
Zona Rural do Município de Capanema, Estado do Paraná
CEP 85760-000
CNPJ nº 20.738.594/0001-40

atrás para tratar melhor dos valores então o primeiro bimestre eu deixei conforme veio, porque a partir do segundo bimestre eu tive tempo de conversar com o pessoal para ver uma forma de diminuir um pouco o valor, porque sempre existe uma forma de dar uma choradinha e ganhar um desconto.

Como vocês estão tendo acesso apenas as informações do primeiro Bimestre sentiram apenas o impacto de uma pessoa que já fazia todo os procedimentos antes da parceria, nos trancos e barrancos mais fazia, que já tinha um estoque de produtos e sempre comprando em maior quantidade consegue dar um desconto maior, então a partir do segundo bimestre já conseguimos mais desconto nos outros estabelecimentos e vocês irão perceber, por exemplo os remédios controlados outra empresa conseguiu nos repassar com valor mais acessível que o orçamento do primeiro bimestre.

Na verdade nossa parceria já saiu na metade do mês de Fevereiro, tudo novo, um monte de coisa pra correr atrás, eu dispondo do meu tempo, correndo que nem louca, confesso que fiz o impossível e quero deixar bem claro que não quis beneficiar ninguém.

Item 2:

Sobre a questão do endereço da APAC, estamos diligenciando para formalizar novo pedido de alteração, uma vez que o primeiro pedido foi indeferido pela Receita Federal, alegando que o Estatuto que rege a Associação não é suficiente para alteração do endereço, precisamos protocolar novo Estatuto junto com uma Ata de alteração do endereço, para ambos ter o mesmo número de protocolo e data de registro.

Vanessa Dalek Kremer

Vice-presidente

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

PROCESSO DIGITAL: 10906.163390/2024-63

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC

CNPJ/CPF: 20.738.594/0001-40

ASSUNTO: ALTERAÇÃO PERANTE O CNPJ

DESPACHO

A solicitação foi negada. Motivo:

• **Para o evento 220:**

Deve ser encaminhada a ata que mencione claramente a alteração do endereço. A data do evento deve ser a data de registro da ata de alteração do nome/alteração estatutária no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ).

Para análise, efetuar nova solicitação por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim. Após conclusão, abrir novo processo e anexar NOVO DBE e TODA a documentação necessária à análise, observando o disposto na IN RFB nº 2.119/2022.

Arquive-se.

*Assinatura Digital***DÉBORA HOFSTAETTER TRAMUJAS****ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Matrícula nº 1418845**

Equipe de Atendimento Regional 01

Portaria SRRF09 nº 100 de 05 de abril de 2021



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/04/2024 08:25:12 por DEBORA HOFSTAETTER TRAMUJAS.

Documento autenticado digitalmente em 11/04/2024 08:25:12 por DEBORA HOFSTAETTER TRAMUJAS.

Esta cópia / impressão foi realizada por N. SAGGIN & CIA LTDA em 11/04/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP11.0424.15459.2THJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

B25890D323EC0571ED75C524460B0A011A9F3C78443047EF82D861DC225F0B62

000167

J

PLANO DE TRABALHO 2025

69 1000



000168
5

PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA 2025

MODALIDADE DA PARCERIA:
COM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC
CNPJ: 20.738.594/0001-40
Endereço: Rua Principal, s/nº, Cristo Rei, Lote Rural nº 75 Gleba 112-CP, Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Neiva Terezinha Minosso
Função: Presidente
CPF: 638.489.889-68
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Ag: 0907-5 C/c: 120.738-5
Telefone/Celular: (46) 99982 2333
E-mail institucional: apacprotecaoanimal@hotmail.com

1.1. Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil)

A Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC) foi fundada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em três de julho de dois mil e catorze (03/07/2014), na cidade de Capanema. É uma Sociedade Civil, com atuação na área de proteção e bem-estar animal, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

A principal missão da APAC é promover e articular ações de defesa e direitos dos animais, promovendo meios efetivos para reprimir atos de abuso e crueldade praticada contra animais. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, a Lei 9605/98 (Federal), e Lei Municipal 1.667/2018, e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais na arte que ampara os animais, assim como buscar atualizações e promulgações de novas leis de proteção aos animais, colaborar com orientações, prestação de serviços para com o amparo aos animais sempre após realização de uma bem executada triagem por conta dos membros da entidade, buscando melhor qualidade de vida, e melhor convivência entre humanos e animais, sempre se utilizando da tríade da Saúde Única entre Humanos, Animais e Meio Ambiente.

1.2. Lares Temporários da Entidade

No ato da Fundação da APAC foi previsto que a mesma atuaria sem abrigo de animais, tendo em vista sermos sabedores das dificuldades que seriam encontradas e como o intuito é orientação, no caso de abrigo as pessoas poderiam pensar em se desfazer de seus animais de anos, e que a APAC deveria absorver seus animais e com isso iríamos criar um problema ainda maior e acumular animais sem os devidos cuidados devido aos altos custos.

Porém, nos deparamos com um grande problema logo no início da Fundação da Entidade, pois a



000169

5

sociedade começou a nos procurar diante de casos de animais errantes muitos destes atropelados, com sérias fraturas com posteriores sequelas, assim como animais envenenados e filhotes recém-nascidos, onde não se tinha o que fazer a não ser absorver de alguma forma esses animais até sua recuperação e adoção, mas esses animais começaram a ficar e com isso foi necessário espaço, alimento, medicamentos, cuidados, e uma das fundadoras diante disso, começou a absorver esses animais e dispor espaço em sua residência.

No momento a APAC se beneficia de dois espaços privados de uma das fundadoras da entidade, que servem como lares temporários, que abriga no ato de redigir esse documento 130 animais, número esse que oscila para mais, ou para menos a cada dia.

Um dos lares se localiza na residência particular dessa ex-membro e fundadora que também emprestou seu endereço como sede da entidade devido à necessidade de um local para inscrever o CNPJ e nos dias atuais foi alterado para o endereço do lar temporário de nº 2.

O endereço do lar temporário nº 1 possui cerca de 39 animais, a maioria destes sem contato com a rua. Esses animais ficam em canis amplos, com local adequado, com acompanhamento e bem-estar aos animais. O local é todo de alvenaria, com piso e sombreado, durante o dia podem optar entre sombra e sol e a noite dormem fechados em canis individuais. O local possui revestimento acústico e ar-condicionado, o local é todo revestido de cerâmica e por se localizar na cidade os animais são fechados a noite para prevalecer o silêncio. É localizado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão na Cidade de Capanema – Paraná.

O lar temporário nº 2 está localizado no Cristo Rei, na Rua Principal, s/nº, Cristo Rei, Lote Rural nº 75 Gleba 112-CP, Município de Capanema – Paraná. Possui cerca de 91 animais, em canis individuais ou compartilhados, sem acesso à rua, com acompanhamento de funcionário pago para tratar os animais e limpar os canis. O local é sombreado, possui canis de alvenaria, amplos, o terreno é todo murado e os canis são divididos com tijolos e tela estilo alambrado, o chão é revestido de piso.

A construção de ambos os lares temporários descritos acima foi com recursos próprios dos proprietários dos terrenos, não sendo nada doado pela entidade.

Os gatos ficam no lar temporário nº 1 em gaiolas de tela com espaço suficiente para seu bem-estar. Hoje em dia são 15 (quinze) felinos, porém o número varia de acordo com o descarte feito de ninhadas, que infelizmente é uma realidade muito grande.

Ambos lares temporários são de propriedade particular, em nome de Ivone Maria Natal da Silva e Aleci Anizeto Madeira.

Além desses dois lares, algumas outras pessoas são auxiliadas com cuidados veterinários por terem animais recolhidos das ruas e se tratar de pessoas carentes.

Sempre sendo bem observado que ambos os lares são endereços particulares e são usados apenas com sua capacidade e autorização dos proprietários dos locais, e são estes que fazem a triagem quando algum animal precisa ser resgatado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Resumo do Objeto

Celebração de parceria entre a APAC e o Município de Capanema, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, para os fins da Lei Municipal nº 1.667/2018, visando à execução da política pública de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos e/ou outros animais, conforme as descrições e definições deste plano de trabalho e normas técnicas aplicáveis.

93 1006



000170
J

2.2. Justificativas e especificações

A presente proposta prevê a parceria entre o Município de Capanema e a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, para a continuação do trabalho já sendo realizado pela APAC, visando a sequência da parceria que iniciou em Fevereiro de 2024 para o ano de 2025.

Ademais, também vemos com muita preocupação casos de doenças de caráter zoonótico, já registrados em nosso município. Citamos a Leishmaniose Visceral em cães, e oxalá possa haver outros casos subnotificados de outras doenças como esporotricose, entre outras e essa uma grande preocupação de todos os membros da APAC.

Vemos também com muita preocupação o ressurgimento de casos de Raiva em humanos em estados não muito distantes, citando entre tais casos óbito de um homem no estado de Minas Gerais, em 2023. Lembrando que a Raiva é letal, tanto em animais quanto em humanos.

No ano de 2024 nos deparamos com inúmeros casos de Cinomose em nossa cidade, doença esta que afeta diretamente o sistema neurológico de cães, não sendo transmissível para outros animais e nem humanos, porém altamente transmissível em sua espécie canina, se não tratado rapidamente a única opção é a eutanásia e no ano em referência tivemos inúmeros casos, a Associação atuou de forma direta na conscientização da população em geral para que seus animais fossem vacinados, assim como os da Associação tiveram acesso a vacina mediante auxílio da parceria em questão.

Os animais estão cada vez mais inseridos nos lares como membros familiares, isso tudo pode ser visto e confirmado diante da mídia social, que hoje os animais estão conquistando maiores espaços, podemos citar o convívio entre animais e crianças contribuindo em menos sedentarismo e até mesmo auxiliando em casos de depressão e casos de autismo onde nossa Associação já teve relato de vários casos.

A APAC também tem buscado apoio dos meios de comunicação para levar informação para a população alertando sobre doenças em animais que estão acontecendo, sobre a importância da vacinação, conscientizando a população para que em casos de maus tratos denunciem, dentre outros assuntos que vão acontecendo no decorrer do ano e que são importantes. Também está sendo postado em redes sociais dos membros da associação e da própria associação casos e relatos dos animais que estão sendo atendidos devido a parceria entre o Município de Capanema e a APAC.

Um dos maiores problemas que enfrentávamos antes da parceria era conseguir pagar as contas das clínicas veterinárias que nos atendiam, porque sempre que um animal é atropelado nas ruas é a nós que a população recorre para o resgate, isso incorre em altos custos, porque muitas vezes esses animais apresentam muitas fraturas exigindo cirurgias ortopédicas onerosas, assim como longo tempo de internação e medicação, além de posterior reabilitação, aguardo para adoção, onde muitas vezes não encontramos tais adotantes, por se tratarem de animais sem raça, velhos, ou que precisem de cuidados e medicações contínuos, fazendo com que permaneçam sob nossa tutela por tempo indeterminado.

Nos deparamos também com chamados da população em busca de remoção de animais mortos em vias públicas (cães e gatos), com a parceria é possível ser feita a remoção encaminhar para descarte do corpo corretamente junto a clínica veterinária que já tem uma empresa contratada para tal serviço.

E por fim a parceria celebrada em 2024 foi para auxiliar nos demais custos quanto a manutenção dos animais, que já estão sob a tutela da APAC ao longo de mais de dez anos de fundação dessa instituição. Animais esses, que se encontram alojados em terreno particular de uma ex-membro fundadora da APAC e os mesmos oferecem altos custos com alimentos, medicamentos, vacinas, vermífugos, ectoparasitários, higiene e limpeza do local, entre outros tantos custos que não conseguíamos manter antes da parceria e por isso a sequência para o ano de 2025 se torna cada vez mais necessária visto todos os atendimentos que conseguimos absorver não só para os animais mantidos pela APAC mais para a população.

A referida parceria Município de Capanema e APAC esta servindo então para auxiliar em todos

111000





000171

5

os custos atuais, como para que a APAC continue realizando o trabalho de excelência que fez até o momento, onde nenhum animal em sofrimento em via pública sucumbiu sem socorro diante da inexistência ou a não localização de um tutor, assim como todas as castrações de machos e fêmeas (caninos e felinos) que já foram feitas até o momento e também temos um sonho muito grande e que até hoje não foi possível realizar de um programa de implantação funcional de microchipagem dos animais que passarem pela Instituição. Isso facilitaria muito na localização de tutores que adotarem esses animais caso os mesmos sejam encontrados perambulando pelas ruas novamente, em caso de fugas, ou até mesmo de novo abandono, atribuindo assim a responsabilidade diante da lei, por tal caso.

E para finalizar, a APAC sempre se responsabilizou em divulgar toda parceria sempre que preciso for, informando que o Município de Capanema através de seus gestores municipais são parceiros respeitáveis de sua população citando também os animais.

2.3. Público alvo

A APAC de Capanema atende diretamente com lares temporários 130 animais entre filhotes, adultos e idosos, cães e gatos sendo vários com utilização de medicações de uso contínuo e com sequelas pós traumas, animais esses retirados de estados delicados, de diferentes situações, geralmente recolhidos de vias públicas ou situações de maus-tratos, até mesmo com acompanhamento policial.

2.4. Formas de acesso ao serviço

- a) Demanda espontânea, mediante rigorosa avaliação dos membros da entidade;
- b) Encaminhamento de órgãos parceiros responsáveis após rigorosa análise da necessidade e capacidade para acondicionamento do animal, como espaço adequado;
- c) Em casos de prestação de serviços veterinários em se tratando de animais errantes e/ou abandonados por via de contato telefônico ou redes sociais da entidade, após triagem dos membros e após devida necessidade;
- d) Para serviços de esterilização cirúrgica as prioridades serão animais errantes e/ou abandonados, animais comprovadamente retirados de situações de maus-tratos, animais ora adotados da entidade ou recolhidos por terceiros, com devida comprovação e animais comprovadamente pertencentes a pessoas em vulnerabilidade social;
- e) Auxílio em adoções de terceiros, com envio de imagens dos animais a serem ofertados para adoção, com a obrigação dos devidos tutores manter os animais até os mesmos encontrarem novos e responsáveis lares, as formas de disponibilizar esses animais serão com divulgação em redes sociais da entidade, assim como em perfis dos membros e feiras de adoção.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS

3.1. Metas qualitativas

- a) proporcionar aos munícipes uma cidade mais harmônica, com o mínimo de animais possível em situação de abandono;
- b) oferecer palestras em escolas informando sobre bons tratos a animais assim como cuidados com doenças de potencial zoonótico;
- c) divulgar o Município de Capanema como total parceiro sério preocupado com sua população e conhecedor da Saúde Única: Humanos, Animais e Meio Ambiente;
- d) promover um controle populacional de cães e gatos através de esterilizações cirúrgicas bem distribuídas, após triagem realizada por nossos membros;
- e) remover de vias públicas animais em óbito por causas de atropelamento onde não se localize

51100





000172

5

os tutores ou responsáveis, dando a destinação correta do corpo do animal (cães e gatos);

f) auxiliar no combate ao abandono de animais e outras formas de maus-tratos, com informações amplas de bons tratos, com boa divulgação através de mídia social, falada (rádios) e impressa (panfletos);

g) destacar o Município de Capanema a nível regional, estadual e nacional através da busca por excelência em ter uma cidade bem cuidada e livre de zoonoses;

h) microchipagem de todos os animais que venham a passar pela APAC por alguma razão (lar temporário, doados, esterilizados, etc);

i) manter todos os animais dos lares temporários da APAC vacinados, vermifugados, esterilizados e livres de doenças;

j) promover feiras de adoção, auxiliando as pessoas que queiram doar seus animais para que os mesmos possam ser doados e não abandonados;

k) promover ações de divulgação e conscientização, em rádios locais ou outros meios de comunicação, sobre animais, zoonoses, e assuntos correlatos.

3.2. Metas quantitativas

a) Realização de 2 (duas) palestras por ano nas escolas municipais ou estaduais ou em qualquer outro local;

b) Realizar até 4 (quatro) castrações de fêmeas caninas por mês;

c) Realizar até 4 (quatro) castrações de fêmeas felinas por mês;

d) Realizar até 2 (duas) castrações de caninos machos por mês;

e) Realizar até 2 (duas) castrações de felinos machos por mês;

f) Realizar quantos atendimentos clínicos/cirúrgicos for passível de pagamento seguindo o cronograma mensal de valores disponibilizado por mês;

g) Adquirir 35 sacas (20 kg) de ração para cães e 3 sacas (20 kg) de ração para gatos por mês;

h) Realizar a vermifugação de até 130 animais (cães e gatos) trimestralmente;

i) Realizar a vacinação contra viroses de até 130 animais (cães e gatos) anualmente;

j) Realizar a vacinação contra raiva para até 130 animais (cães e gatos) anualmente;

k) Realizar a aplicação de antipulgas em até 130 animais (cães e gatos), duas vezes ao ano;

l) Realizar 1 (uma) feira de adoção de animais durante o ano.

3.2.1. As quantidades indicadas nas alíneas 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k', do subitem 3.2, podem sofrer alterações por conta da variabilidade do número de animais em abrigo temporário da Associação.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EM 2025

JANEIRO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00

4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00

4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00

4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00

2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00



000173

5

2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
Contabilidade – R\$ 200,00
Divulgação e conscientização sobre animais e zoonoses em rádios locais

FEVEREIRO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
Contabilidade – R\$ 200,00
130 vermífugos para cães e gatos – R\$ 910,00

00315





000174
5

MARÇO/2025

- 4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
- 4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
- 4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
- 4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
- 2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
- 2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
- Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
- Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
- Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
- Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
- Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
- 35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
- 3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
- Contabilidade – R\$ 200,00
- 65 aplicações de vacinas contra viroses para cães e gatos – R\$ 2.925,00
- Palestras em escolas sobre posse responsável de animais e cuidados com doenças zoonóticas

ABRIL/2025

- 4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
- 4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
- 4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
- 4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
- 2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
- 2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
- Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
- Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
- Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
- Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00

07000



000175
5

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00

35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00

3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00

Contabilidade – R\$ 200,00

65 aplicações de vacinas contra viroses para cães e gatos – R\$ 2.925,00

MAIO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00

4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00

4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00

4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00

2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00

2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00

Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00

35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00

3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00

Contabilidade – R\$ 200,00

130 vermífugos para cães e gatos – R\$ 910,00

JUNHO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00

4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00

4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00

4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00

2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00

2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00

001000



000176
15

2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
Contabilidade – R\$ 200,00
130 aplicações de vacinas antirrábicas para cães e gatos – R\$ 3.250,00

JULHO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
Contabilidade – R\$ 200,00
Divulgação e conscientização sobre animais e zoonoses em rádios locais

100-100-100-100-100





000177
5

AGOSTO/2025

- 4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
- 4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
- 4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
- 4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
- 2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
- 2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
- Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
- Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
- Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
- Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
- Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
- 35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
- 3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
- Contabilidade – R\$ 200,00
- 65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

SETEMBRO/2025

- 4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
- 4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
- 4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
- 4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
- 2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
- 2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
- 2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
- Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
- Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
- Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
- Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
- Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00

471000



000178
J

35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00

3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00

Contabilidade – R\$ 200,00

130 vermífugos para cães e gatos – R\$ 910,00

65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

OUTUBRO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00

4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00

4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00

4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00

2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00

2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00

Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00

35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00

3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00

Contabilidade – R\$ 200,00

Realização de feira de adoção de animais (cães e gatos)

NOVEMBRO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00

4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00

4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00

4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00

2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00

2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00

2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00

57440





000179
5

2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
Contabilidade – R\$ 200,00
130 vermífugos para cães e gatos – R\$ 910,00
65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

DEZEMBRO/2025

4 castrações de fêmeas caninas – R\$ 1.560,00
4 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 160,00
4 castrações de fêmeas felinas – R\$ 1.120,00
4 Medicamentos pós-operatório de fêmeas felinas – R\$ 100,00
2 castrações de machos caninos – R\$ 560,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos caninos – R\$ 80,00
2 castrações de machos felinos – R\$ 340,00
2 Medicamentos pós-operatório de machos felinos – R\$ 50,00
Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 2.235,00
Medicamentos de uso contínuo para 14 animais – R\$ 1.450,00
Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 1.500,00
Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 250,00
Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 400,00
35 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 3.850,00
3 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 450,00
Contabilidade – R\$ 200,00
65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

01000



000180

5

4.1. As datas no cronograma serão definidas de acordo com a necessidade e podem sofrer alterações conforme o calendário e compromisso dos membros.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Proteção Animal de Capanema é uma Organização sem fins lucrativos e econômicos, formada por pessoas preocupadas com a quantidade de animais abandonados, doentes e possíveis vítimas de maus-tratos no município de Capanema – Paraná. Não havendo outra forma de otimizar ajuda para esses animais, recorreu para a união dessas pessoas em formalizar uma entidade, chamando atenção para o problema existente no município, buscando apoio e parceria dos meios públicos, para contribuir com a alimentação dos animais em lar temporário, controle sanitário, prevenção de acidentes em vias públicas envolvendo pessoas e animais, como atropelamentos com possível queda de motociclistas, situações de mordedura por animais errantes ou abandonados, transmissão de doenças com potencial zoonótico por animais em situação de abandono, assim como proporcionar controle populacional com programas contínuos de esterilização de animais (cães e gatos), nas situações e regras descritas no subitem 2.4 e 3.

5.1. Esterilização de caninos e felinos, machos e fêmeas

Os animais (cães e gatos) contemplados com o procedimento de esterilização cirúrgica será realizado em escala, após devida triagem dos membros efetivos da Associação (APAC), priorizando animais errantes e/ou abandonados. Após essa devida comprovação os animais serão resgatados, banhados em pet shop, vermifugados, administrado ectoparasitários (Simparic ou similar) para remoção de pulgas, carrapatos e sarnas e caso algum desses animais precise de tosa também será realizada. Caso algum destes animais apresente algum problema a mais de saúde, o mesmo é submetido a avaliação médica veterinária, exame clínico e coleta de material para exames laboratoriais, e fica sob observação em local adequado e monitorado. Em caso de liberação por estar apto, o mesmo é encaminhado para o procedimento de esterilização cirúrgica na Clínica Veterinária que estiver ofertado condições: como local adequado, registrado no CRMV, localizado no município de Capanema que apresente o melhor/menor valor, previamente pesquisado com no mínimo 3 (três) orçamentos, feitos pela Associação ou outra forma de contratação autorizada pelo Município, como, por exemplo, a utilização de credenciamento. Após a entrega desse animal na clínica todo o protocolo utilizado fica a cargo do profissional Médico Veterinário do estabelecimento contratado.

O animal é retirado da clínica após a alta clínica e segue para o local já determinado para a devida medicação e acompanhamento, até estar liberado. Este local também já estará definido previamente, em lares temporários onde membros da APAC terão devido acesso para monitorar, assim como o mesmo será disponibilizado para adoção com publicações em redes sociais. Após a alta cirúrgica e caso o animal não tenha sido devidamente adotado, o mesmo poderá ser devolvido no local onde foi retirado por entendermos que já está familiarizado com o local ou caso tenha espaço nos lares temporários, ficar em um destes locais aguardando adoção.

Em demais casos descritos no Item 2.4 como animais já adotados através da recomendação da Associação, animais ora resgatados por terceiros que tenha comprovação e animais comprovadamente carentes seguem a triagem de consulta prévia para aptidão para o procedimento cirúrgico e seguem os mesmos padrões acima citados de encaminhamento para a clínica já previamente estabelecida, utilização do protocolo interno adotado pelo profissional Médico Veterinário (a) do estabelecimento, retirada da Clínica após liberação e seguir para acompanhamento pós-operatório, no devido local já previamente determinado, podendo ser lares temporários, ou no caso se tratando de animais carentes na casa de seus

1000
1000
1000
1000
1000
1000



000181
5

tutores, sempre com medicação pós operatória já determinada como protocolo e orientações corretas de administração.

Como a associação não dispõe de nenhum carro próprio para fazer transporte dos animais, o responsável pelo transporte deverá ser a clínica em que o animal passará pelo procedimento em questão, uma vez a mesma não podendo fazer este trabalho, será utilizado o veículo Fiat/Doblo HLX, Placa DTD-6J44.

5.2. Medicação pós-cirúrgica (cães e gatos)

Os medicamentos antibióticos e anti-inflamatórios a serem utilizados após os procedimentos de esterilizações (castrações) de cães e gatos, machos e fêmeas serão medicamentos pré-determinados citados abaixo. Como os animais contemplados com os procedimentos de castração geralmente são de histórico desconhecido priorizamos por medicações seguras e de grande confiabilidade no que se refere a analgesia e ação medicamentosa, podendo ser usados com segurança e recomendação tanto para caninos quanto para felinos. Citamos de maior confiabilidade Meloxicam com ação anti-inflamatória na sua concentração específica de acordo com o peso de cada animal e Marbofloxacino ou semelhante, como antibiótico, tanto para espécie canina quanto para espécie felina.

Os demais procedimentos operatórios como cirurgias para correção de fraturas, entre outras, seguirão o protocolo recomendado pelo Médico(a) Veterinário(a) do estabelecimento que realizará o procedimento.

5.3. Medicamentos de uso contínuo (cães e gatos)

Dentre as medicações de uso contínuo citamos animais alérgicos, com diagnóstico de atopia, onde são usados medicações de suporte como suplementações a base de Ômegas e antialérgicos (Hidrapet), além de antipulgas como Simparic, como coadjuvante para tratamento de animais atópicos e também suplementação vitamínica. Segue a identificação das medicações:

Suplemento vitamínico:

Glicol pet 100 ml

Estopa 5,3 kg 0,5 ml a cada 12 horas

Bob 5,1 kg 0,5 ml a cada 12 horas

Graciela 13,4 kg 1,5 ml a cada 12 horas

Suplementação a base de ômegas:

Pro cart Flex

Bjornh 15 kg canino 1 capsula a cada 24 horas

Akyra 21 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

Pata 19 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

Leão 38 kg canino 1 capsula a cada 24 horas

Jorginho 5 kg canino 1 capsula a cada 24 horas

Bobinho 7,3 kg canino 1 capsula a cada 24 horas

Hidrapet ômega

Menina 8 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

Sarmenta 9,5 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

Preta 9,8 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

Angel 7,8 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

1933





000182

J

Nuxcel fel

Gato preto 4 kg (Felv). Felina 3 bisnagas a cada 30 dias

Kardio

Leão 38 kg canino 3 bisnagas a cada 30 dias

5.4. Microchipagem de animais (cães e gatos)

Será algo novo a ser inserido na Associação, para isso será realizada pesquisa dos produtos a serem adquiridos sempre buscando pelo menor preço e qualidade.

E posteriormente realizada a implantação em todos os animais aos quais a APAC tiver envolvimento, desde os animais já em lares temporários no momento, como os posteriores resgates e carentes que venham a ter algum tipo de atendimento através da Associação. Porém ainda não temos uma previsão orçamentária para tal serviço porque dependerá de pesquisa e conhecimento mais minucioso de funcionamento e praticidade desde a implantação até o monitoramento do animal microchipado.

A microchipagem será realizada após o levantamento dos custos e de acordo com a disponibilidade financeira da APAC.

5.5. Resgate de animais em vias públicas (cães e gatos)

Todos os casos de animais encontrados em vias públicas no município de Capanema - Paraná serão devidamente estudados e passarão por triagem quanto a necessidade ou não de resgate e qual é o momento que o caso exige resgate.

Os critérios para resgate são realizados em etapas sendo na seguinte escala:

a) Emergência: animais (cães e gatos) atropelados em vias públicas onde não se localizou os tutores e o animal está correndo risco eminente de óbito caso não seja socorrido o mais rápido possível. Sendo assim, quem encontrou o animal deve enviar imagens do mesmo, comprovando o estado do animal que o mesmo está ferido e dados do ferimento, o local onde o mesmo se encontra com o máximo de informações possível para facilitar ser encontrado. Caso seja mesmo necessário ser resgatado, as imagens serão utilizadas também para publicação em redes sociais na tentativa de encontrar os tutores do referido animal e que os mesmos assumam sua responsabilidade diante do animal e faça o devido resgate, assim como assumam sua dívida diante do atendimento veterinário que o mesmo seja submetido. Nesse ínterim se pós postagem em rede social os tutores do animal não sejam encontrados, membros da Associação buscarão unir forças para realizar o resgate dentro de suas possibilidades levando em conta datas e horários. Datas como feriado e fins de semana e horários não comerciais podem ser uma dificuldade nesses casos também, porque a APAC não conta com funcionários para esse serviço e sim pessoas voluntárias.

b) Urgência: animais (cães e gatos) que se encontrarem em vias públicas que apresentarem algum problema de saúde, com limitações (locomotora, visual), filhotes, entre outros. Preferencialmente com imagens (fotos, vídeos) comprovando a situação do animal. Após postagens em rede social na busca por tutores, esses não sendo localizados, se realizará triagem e avaliação da existência de algum espaço em lares temporários e se elabora a melhor forma de ajudar esse animal.

c) Animais em vias públicas (cães e gatos) sempre são solicitadas o máximo de informações do informante de cada situação, com imagens do animal em questão assim como a devida localização onde o mesmo se encontra. Essas imagens serão sempre divulgadas em redes sociais para que sejam localizados os possíveis tutores, sendo essa a ajuda prestada pela Associação.

00000000





000183
5

5.6. Vermifugação dos animais em lares temporários

Todos os animais ao ser resgatados passam por protocolo de vermifugação.

O protocolo de vermifugação de todos os animais (cães e gatos) dos lares temporários serão realizados com intervalo de 3 meses, sendo portanto, vermifugados 4 vezes ao ano.

5.7. Ectoparasitários para os animais em lares temporários (antipulgas)

Todos os cães quando resgatados são desparasitados com uso de Simparic ou similar, para eliminação de possíveis ectoparasitas como pulgas, carrapatos e algumas sarnas.

O protocolo de controle de ectoparasitas é realizado a cada 6 meses de todos os animais dos lares temporários aos quais a APAC firmou compromisso.

5.8. Vacinas antivirais para cães e gatos

As vacinações contra doenças virais serão realizadas com protocolo anual utilizando vacinas de qualidade, chamadas de vacinas éticas Importadas (Vanguard, Nobivac ou similar), para todos os animais alocados nos lares temporários aos quais a APAC tenha feito compromisso.

5.9. Vacinas antirrábicas

As vacinações contra raiva serão realizadas anualmente, utilizando vacinas de qualidade, vacinas éticas importadas (Rabimune, Nobivac ou similar), para todos os animais alocados nos lares temporários aos quais a APAC tenha feito compromisso.

5.10. Limpeza dos lares temporários

A Associação possui uma pessoa terceirizada e remunera conforme valor repassado pela parceria.

O recolhimento das fezes dos animais desses locais é realizada duas a três vezes ao dia; uma vez ao dia consiste em varrer as folhas que caem das árvores, pelo menos duas vezes na semana é lavado com máquina todos os canos. Nos canis dos animais paraplégicos ou com algum outro comprometimento locomotor, é realizada lavagem pelo menos duas vezes ao dia, todos os dias.

Os recipientes de água são lavados e a troca da água é feita pelo menos uma vez ao dia, os potes de comida são lavados junto a dos canos, pelo menos duas vezes na semana.

Os lares temporários em questão, devidamente descritos no Item 1.2 deste Plano de Trabalho, sendo eles 2 (dois) lares. Onde os mesmos no momento mantém cerca de 130 animais, número esse que pode mudar a cada dia, sendo diminuído por animal adotado ou aumentado por animal resgatado.

5.11. Reformas dos lares temporários

As reformas dos lares temporários eram periódicas, pois os animais constantemente causavam danos as estruturas que precisam de reparos, foi optado que dentro do ano de 2024 tudo você reconstruído do zero para que não precisasse cada pouco reformar, uma parte pequena do valor foi repassada mediante realização de uma rifa, o restante absorvido pelos proprietários do local.

5.11.1. Quando o(s) lar(es) temporário(s) for(em) instalados em locais privados que não sejam de propriedade da entidade ou do Município, caso haja pagamento de aluguel, observarão as seguintes regras:

- a) as benfeitorias necessárias e úteis introduzidas (custeadas) pela APAC, ainda que não autorizadas pelo locador, serão descontadas do valor do aluguel, permitindo-se o exercício do direito de retenção ou, finda a locação, poderão ser retiradas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

187
188
189
190
191





000184

5

- b) As benfeitorias voluptuárias introduzidas (custeadas) pela APAC, desde que autorizadas pelo locador, serão descontadas do valor do aluguel, permitindo-se o exercício do direito de retenção ou, finda a locação, poderão ser retiradas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

5.11.2. Quando o(s) lar(es) temporário(s) for(em) instalados em locais privados que não sejam de propriedade da entidade ou do Município, caso **NÃO haja** pagamento de aluguel (comodato), somente as benfeitorias voluptuárias introduzidas (custeadas) pela APAC, desde que autorizadas pelo locador, serão, ao fim do comodato, retiradas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

5.11.3. O disposto nos subitens 5.11.1 e 5.11.2 deverá constar em contrato escrito de locação ou de comodato celebrado entre a APAC e o(a) proprietário(a) do imóvel.

5.12. Feiras de adoção de animais (cães e gatos)

As feiras e/ou festas de adoção de cães e gatos, são realizadas sempre que possível, geralmente uma vez ao ano. Podem ser realizadas em vários locais, especialmente no Centro da cidade, na Praça Central, por ser acessível a todas as pessoas ou em parcerias com pet shops da cidade.

Geralmente são levados nas feiras filhotes ou animais de pequeno porte, em função da realização em espaços abertos e pelo trabalho de deslocamento.

Então quando tem filhotes e/ou animais de pequeno porte nos lares temporários também é aberto para a comunidade espaço para levar seus animais muitas vezes de crias indesejadas para que estes não sejam abandonados futuramente, isso ocorre quando verificamos uma grande quantidade de oferta de animais.

Geralmente as feiras são mais divulgadas para que terceiros utilizem para doar possíveis animais de sua tutoria, ou seja, estimulando e auxiliando que tem um animal mas por algum motivo desconhecido a nossa vontade queira doar esse animal, então auxiliamos para expor esse animal na tentativa de encontrar um novo lar para o mesmo e assim evitar um futuro abandono.

5.13. Palestras sobre bons tratos aos animais

Realização de palestras em escolas que demonstrarem interesse em nos receber, para repassarmos conhecimento e orientações sobre bons tratos aos animais, assim como esclarecer sobre algumas doenças relacionadas a animais que sejam pertinentes no local onde a palestra está sendo realizada.

5.14. Divulgação nos meios de comunicação social sobre assuntos gerais dos animais

Contamos muito com divulgação em redes sociais como Facebook, Instagram e WhatsApp para divulgar nosso trabalho, mostrando o quão grandioso e importante é para nossa cidade poder contar com o auxílio da APAC para manter a harmonia entre humanos e animais, contribuindo para uma cidade mais limpa e feliz quando o assunto é animais de rua.

As rádios locais também nos dão grande importância através de seus locutores, sendo muito receptivos quando o assunto é APAC e cuidados com os animais. Esses meios fazem com que nosso trabalho seja mais conhecido e enaltecido por ser um trabalho de grande importância para o crescimento saudável do nosso querido município de Capanema - Paraná.

Este trabalho de divulgação é feito nas rádios através de leitura de assuntos relacionados a prática de bons tratos e controle de zoonoses, também poderá ser feito através de entrevistas junto aos membros, geralmente feito (2) duas vezes ao ano.

Nas redes sociais é feito através de postagens, em página própria da associação ou via Instagram,

01 02 03 04 05





000185

5

onde não segue uma regra de frequência de postagem.

Nas redes sociais dos membros também são feitas postagens e repostamentos, não há uma regra de frequência de postagem.

5.15. Regras para Contratação de Profissionais e Clínicas, pela APAC, para a Prestação de Serviços Terceirizados

As normas de procedimento para contratação de um serviço terceirizado serão de no mínimo 3 (três) orçamentos para se atentar ao menor preço praticado, levando em consideração todas as especificações tratadas neste plano de trabalho, atendendo a todos os critérios já estabelecidos neste plano, sendo assim serão escolhidas as prestadoras de serviço, ou outra forma de contratação autorizada pelo Município, como, por exemplo, a utilização de credenciamento.

Uma vez estabelecidas as prestadoras de serviços as mesmas deverão emitir documento fiscal para acobertar o serviço prestado.

Em se tratando de clínica veterinária para atendimento emergencial, será feito um contrato de prestação de serviço com várias clínicas e a que estiver disponível no momento da emergência fará o atendimento e posteriormente a emissão de documento fiscal para acobertar o serviço prestado.

Em se tratando da aquisição dos medicamentos de uso contínuo, endoparasitários (vermífugos), ectoparasitários (pulgas e carrapatos), vacinas antiviral importada e vacinas antirrábicas, será feita uma pesquisa de melhor/menor valor, previamente pesquisado com no mínimo 3 (três) orçamentos, ou outra forma de contratação autorizada pelo Município, como, por exemplo, a utilização de credenciamento.

Caso alguma prestadora de serviço deixe de prestar o serviço corretamente poderá ser extinto o trabalho dela junto a APAC.

Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

6. PREVISÃO DAS DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. A previsão de despesas estimadas relativas a todos os custos da APAC para a execução do objeto da parceria, para o ano de 2025, seguem discriminados a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2025 (JANEIRO/2025 À DEZEMBRO/2025)	
APOIO DA PREFEITURA	
BENEFÍCIOS	(R\$)
Castração de fêmeas caninas 48 animais	18.720,00
Castração de fêmeas felinas 48 animais	13.440,00
Castração de machos caninos 24 animais	6.720,00
Castração de machos felinos 24 animais	4.080,00
Medicamentos pós-operatório fêmeas caninas 48 animais	1.920,00

581000



000186
5

Medicamentos pós-operatório fêmeas felinas 48 animais	1.200,00
Medicamentos pós-operatório machos caninos 24 animais	960,00
Medicamentos pós-operatório machos felinos 24 animais	600,00
Atendimento de animais (clínica em geral)	26.820,00
Aquisição de medicações de uso contínuo para 14 animais mensalmente	17.400,00
Gastos com higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – Pagamento de prestação de serviço de limpeza e conservação	18.000,00
Gastos com material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lar temporário);	3.000,00
Gastos com transporte e deslocamento com animais	4.800,00
Aquisição de ectoparasitários (simparic ou similar) 130 unidades 2 vezes ao ano	15.600,00
Aquisição de vermífugos (canex premium ou similar) 130 unidades trimestralmente	3.640,00
Aquisição de vacinas viral importada (Vanguard, Nobivac ou similar) 130 unidades anualmente	5.850,00
Aquisição de vacinas anti Rábicas importadas (Nobivac ou similar) 130 unidades anualmente	3.250,00
Aquisição de 420 sacas de ração de 20 kg cada para cães	46.200,00
Aquisição de 36 sacas de ração de 20 kg cada para gatos	5.400,00
Honorários Contábeis	2.400,00
TOTAL GERAL	200.000,00

6.2. A previsão de despesas estimadas mensais, relativas às despesas que podem ser realizadas **mensalmente** seguem discriminados a seguir:

Rubrica	Despesa contábil	Desdobramento	Valores previstos (R\$) MÁXIMO
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	* 35 Sacas de ração de 20kgs para cachorros; * 3 Sacas de ração de 20kgs para gatos;	R\$ 3.850,00 R\$ 450,00
3.3.90.36.25	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Serviços de limpeza e conservação	* Pagamento de prestação de serviço de limpeza e conservação para pessoa física;	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.18	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	* Medicamentos de uso contínuo para 14 animais mensalmente; * Endoparasitários (vermífugos); R\$ 7,00 por animal 130 animais trimestralmente * Ectoparasitários (pulgas e carrapatos);	R\$ 1.450,00 mês R\$ 910,00 no mês da aplicação R\$ 3.900,00 no

Handwritten text, possibly a list or index, located in the top left corner. The text is faint and difficult to read, but appears to contain several lines of small print.





000187
5

		<p>R\$ 60,00 por animal 130 animais – 2 vezes ao ano – dividido em 4 grupos de 65 animais - 2 vezes ao ano</p> <p>* Vacinas antiviral importada (cães e gatos); R\$ 45,00 por animal 130 animais por ano – dividido em 2 grupos de 65 animais</p> <p>* Vacinas antirrábicas (cães e gatos); R\$ 25,00 por animal 130 animais anualmente</p> <p>* Medicamentos pós-operatório de machos e fêmeas caninas; 48 fêmeas caninas por ano 24 machos caninos por ano R\$ 40,00 por animal</p> <p>* Medicamentos pós-operatório de machos e fêmeas felinas; 48 fêmeas felinas por ano 24 machos felinos por ano R\$ 25,00 por animal</p>	<p>mês da aplicação</p> <p>R\$ 2.925,00 no mês da aplicação</p> <p>R\$ 3.250,00 no mês da aplicação</p> <p>R\$ 240,00 média mensal</p> <p>R\$ 150,00 média mensal</p>
3.3.90.30.21	Material de Limpeza e Produção de Higienização	* Gastos com material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lar temporário);	R\$ 250,00
3.3.90.33.99	Outras Despesas de Locomoção	* Despesas com transporte e deslocamentos para atendimentos de animais;	R\$ 400,00
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	* Contabilidade;	R\$ 200,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	* Pagamento da Clínica veterinária: Atendimentos clínicos/cirúrgicos mês. * Castrações de machos e fêmeas caninas e felinas;	R\$ 2.235,00 R\$ 3.580,00

6.2.1. Observações:

a) A tabela de despesas mensais do subitem 6.2 indica um valor maior do que o valor de repasse mensal indicado no cronograma de desembolso, em razão de que os custos mensais são variáveis, conforme o número de atendimentos e ações realizadas, configurando a tabela de despesas do subitem 6.2 um parâmetro para a realização da despesa.

b) As estimativas das despesas são todas baseadas em forma de resumo de todo o trabalho já sendo desempenhado ao longo de mais de 10 anos da APAC sendo um resumo bem elaborado e seguro.

6.2.2. Regras

Para que o trabalho relacionado as castrações, resgates tanto de animais in vivo como mortos (cães e gatos) seja realizado é sempre após triagem de nossos membros, sempre

581300





levando em conta emergências, urgências e prioridades, uma vez que são muitos animais e muitas solicitações de resgate onde nem sempre se faz necessário a imediata ação.

6.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	VALOR DO REPASSE (RS)
JANEIRO	14.305,00
FEVEREIRO	15.215,00
MARÇO	17.230,00
ABRIL	17.230,00
MAIO	15.215,00
JUNHO	17.555,00
JULHO	14.305,00
AGOSTO	18.205,00
SETEMBRO	19.115,00
OUTUBRO	14.305,00
NOVEMBRO	19.115,00
DEZEMBRO	18.205,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7.1. Descrição das Atividades

Os trabalhos referentes a toda descrição acima serão realizados conforme a capacidade de cada membro, pois todos os membros prestam trabalho voluntário na APAC, porém com a promessa de cumprir com as obrigações descritas nesse plano de trabalho da melhor forma possível.

7.2. Observações: Lembrando que a APAC não onera nenhum membro e existe a limitação de exigências a serem prestadas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do Município

- realizar o pagamento mensal dos recursos financeiros derivados do termo de parceria firmado com a APAC;
- Controle e fiscalização da utilização dos recursos financeiros derivados do termo de parceria;
- Controle e fiscalização das atividades e resultados mensais obtidos pela APAC na execução do objeto da parceria;

1910





000189
5

d) Solicitar apoio da APAC para o recolhimento e acolhimento provisório de animais identificados em situação de maus-tratos durante a investigação de denúncias.

8.1.1. Observações:

a) A APAC realizará seu trabalho sempre com anterior triagem por parte dos membros da própria APAC, com orientação de profissional técnico habilitado da área, devendo se organizar, dispor de espaço e avaliar a forma adequada para alojamento de animais caso seja realmente necessário o resgate, salvo se tratar de casos graves com risco iminente à vida do animal (atropelamento, envenenamento) em via pública e não sendo possível localizar de imediato os tutores do referido animal;

b) A APAC deverá apresentar condições de receber os animais, conforme os limites físicos existentes nos lares temporários.

8.2. Responsabilidades da APAC

a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública de controle das populações de cães e gatos;

b) Auxiliar na elaboração da política municipal de controle das populações de cães e gatos;

c) Contratar estabelecimentos veterinários especializados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para proceder a esterilização cirúrgica dos animais abandonados, dos oriundos de Organizações Não Governamentais (ONG's) que atuam na defesa animal e os de propriedade de famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritas no CadÚnico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

d) Realizar campanhas informativas sobre a necessidade de vacinação, da esterilização cirúrgica e da guarda responsável dos animais, no intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais. As campanhas informativas devem incluir as escolas públicas e privadas do Município, que através de palestras educativas, ministradas por professores ou voluntários que conscientizem estudantes e pais acerca da necessidade de valorização e respeito aos animais, previstos em Lei;

e) Auxiliar na fiscalização das atividades de reprodução, criação e venda de cães e gatos no Município de Capanema;

f) Realizar eventos de adoção de cães e gatos;

g) Realizar o acolhimento provisório dos animais abandonados que serão submetidos ao procedimento de esterilização cirúrgica, para realização dos cuidados pré e pós-cirúrgicos necessários, caso estes não tenham domicílio o programa visa que poderão ser devolvidos no local ora retirados uma vez eles familiarizados com o ambiente;

h) Realizar, quando necessário, o acolhimento de animais identificados em situação de maus-tratos nas investigações de denúncias averiguadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, lembrando que a mesma deverá ter espaço para alocar estes animais, uma vez que a associação também fará uma vistoria para constatar a real necessidade de acolhimentos dos mesmos;

i) Possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV;

j) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAC;

k) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas/animais;

l) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades

1991 1 10 00



000190

5

executadas e resultados alcançados;

m) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;

n) Publicar nas redes sociais da APAC, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

o) Encaminhar à SEAMA, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

p) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;

q) Franquear acesso, dos espaços utilizados para manutenção de animais, aos agentes públicos da SEAMA e do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;

r) Manter a SEAMA informada sobre a localização e qualquer alteração dos lares temporários;

s) Manter, nas redes sociais da APAC e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, informações claras a respeito das regras de triagem e acolhimento de animais, para conhecimento amplo e adequado da população.

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela Associação;

b) qualidade do trabalho ora oferecido pela APAC;

c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à Associação;

d) análise do custo e dos resultados obtidos com a concessão dos benefícios previstos.

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

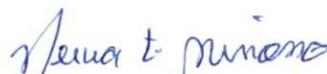
a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da Associação e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;

b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e publicados mensalmente nas redes sociais da APAC;

c) a APAC sempre estará pronta para prestar quaisquer informações pertinentes ao compromisso ora firmado;

d) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Capanema/PR, 28 de Outubro de 2024.


Neiva Terezinha Minosso
Presidente da APAC

100
100
100
100
100
100

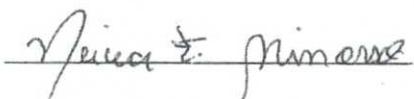


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE
CAPANEMA - APAC**

Em vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 9:00, reuniram-se na residência de Ivone Maria Natal da Silva na qualidade de fundadora, na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristovão, no município de Capanema, Estado do Paraná, os membros identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC, na forma contida no art. 40º do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia NEIVA TEREZINHA MINOSSO, que convidou VANESSA DALEK KREMER para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC e assim feito, logo em seguida, a alteração do Art. 1º onde constava o endereço da Associação, onde a sede passará a ser na Rua Principal, s/nº, Cristo Rei, Lote Rural nº 75 Gleba 112-CP, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos membros presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.



Neiva Terezinha Minosso
Presidente da APAC
Presidente da Assembleia



Vanessa Dalek Kremer
Vice-presidente da APAC
Secretária da Assembleia

100
100
100
100
100
100

Registro da Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0029346

REGISTRO Nº 0001173

LIVRO A

Capanema-PR, 24 de outubro de 2024



Daniel Eduardo Greber
Substituto Legal

Selo SFTD1zeUHn4HaCd2jXD2F209q

Consulte esse selo em

<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Averbado a margem do registro nº 0001173, do livro A-08 de Registro Integral (RCPJ) aos 24/10/2024. Dou fé.

Capanema, 24/10/2024

Daniel Eduardo Greber
Substituto Legal

000192
5

1111



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC)**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVO**

Art. 1º A Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC), com sede na Rua Principal, s/nº, Cristo Rei, Lote Rural nº 75 Gleba 112-CP, município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, é uma entidade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

I. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

II. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;

III. Atualizar as leis existentes e promulgar novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;

IV. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado;

V. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem-estar dos animais;

VI. Criar ou promover eventos com o objetivo de angariar e recolher fundos para a manutenção dos objetivos da APAC;

VII. Promover ou conveniar-se junto a órgãos para promover o controle de natalidade (castrações);

VIII. Ter como objetivo específico a proteção de animais domésticos, cães e gatos;

IX. Elaborar um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

X. Ao fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno mencionado no item IX;

XI. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
O QUADRO SOCIAL**

Art. 3º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:

I. Fundadores, constituída por amigos dos animais que participaram da Assembleia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata;

II. Beneméritos, os que se tornarem merecedores desse título, pelos relevantes serviços prestados à Associação;

191000

- III. Doadores, pessoas físicas e jurídicas que contribuem com quantia inferior a 30% do salário mínimo vigente ao longo do ano civil, ou apenas com doação de produtos ou serviços;
- IV. Efetivos, são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores ou demais categorias de associados e que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Diretoria.

Art. 4º São contribuintes obrigatórios os associados fundadores e efetivos.

Art. 5º A admissão do Sócio Efetivo no quadro social dar-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de Declaração de aceitação das normas estatutárias.

Art. 6º São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV. Requerer, com o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos de todos os sócios frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III. Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;
- IV. Exercer cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da Associação.

Art. 9º O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:

- I. Quando desejar, mediante solicitação por escrito;
- II. Quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;
- III. Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- IV. Quando utilizar a Associação para fins de promoção pessoal ou política.

§ 1º Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

§ 2º A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 3º Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.

Art. 10. O associado poderá:

I. Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;

II. Recorrer à Assembleia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São órgãos da Associação:

I. Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composto por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos;

II. Diretoria.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

I. Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;

II. Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;

IV. Apreciar anualmente o relatório da Diretoria;

V. Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;

VI. Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII. Decidir sobre as reformas estatutárias;

VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX. Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;

X. Decidir sobre a dissolução da Associação.

Art. 13. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes.

§ 1º A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

§ 2º O quorum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada e qualquer número de sócios em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

787000

Art. 14. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

§ 1º O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

§ 3º As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Secretário(a), ou seu substituto e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 15. A Diretoria será constituída por 8 (oito) membros, assim discriminados:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Vice-Tesoureiro;
- VI. 3 (três) Conselheiros Fiscais.

Art. 16. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Será admitida reeleição.

Art. 17. As eleições serão diretas e o voto aberto.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I. Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;

II. Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;

III. Apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;

IV. Convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;

V. Autorizar o Presidente a constituir advogado;

VI. Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;

VII. Resolver os casos omissos deste Estatuto;

VIII. Elaborar o Regimento Interno;

IX. Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

X. Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;

XI. Aplicar as penalidades previstas no art. 14;

XII. Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema.

681000

681000

XIII. Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.

Art. 19. No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Art. 20. Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo único. O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;

II. Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;

V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

VI. Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Tesoureiro;

VII. Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato.

§ 1º Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Art. 22. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 23. Compete ao Secretário(a):

I. Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;

II. Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III. Colaborar na realização dos planejamentos anuais, em apoio à Diretoria;

IV. Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

000000

000000



Art. 24. Compete ao Tesoureiro(a):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- V. Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
- VI. Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária.

Art. 25. Compete ao Vice-Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar, por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer com um quórum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 27. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade;
- II. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- III. Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
- V. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

Art. 29. O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

Art. 30. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão em qualquer mês do ano, sempre que se fizer necessário ou precisar mudar algum membro, em Assembleia geral.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 31. O exercício fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

821000 - 821004

Parágrafo único. Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá a prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais. Essa prestação deverá conter os seguintes documentos:

- I. Relatório anual e execução de atividades;
- II. Demonstração de resultados do exercício;
- III. Balanço patrimonial;
- IV. Notas explicativas, quando necessário.

Art. 32. O patrimônio da APAC será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.

Art. 33. Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão provenientes das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanhas de fundos.

Art. 34. A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, ou nos casos previstos em lei.

Art. 35. Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a critério da Assembleia que determinou o encerramento de suas atividades.

Art. 36. Constituem rendas da Associação:

- I. Rendas, juros, resultados de serviços prestados e venda de produtos originários de donativos;
- II. Subvenções, auxílios, doações e legados;
- III. Receitas extraordinárias.

Art. 37. As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Art. 38. A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo único. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não recebem remuneração pelo desempenho de suas funções, e tanto eles quanto os demais sócios não são responsáveis, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. Fica expressamente vedada a distribuição de

001800

005000



lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, seja de forma direta ou indireta, sob nenhum pretexto.

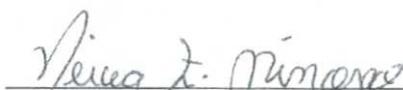
Art. 40. Este Estatuto pode ser alterado no todo ou em parte a qualquer momento, mediante decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A modificação requer a aprovação de pelo menos 2/3 dos membros presentes à Assembleia.

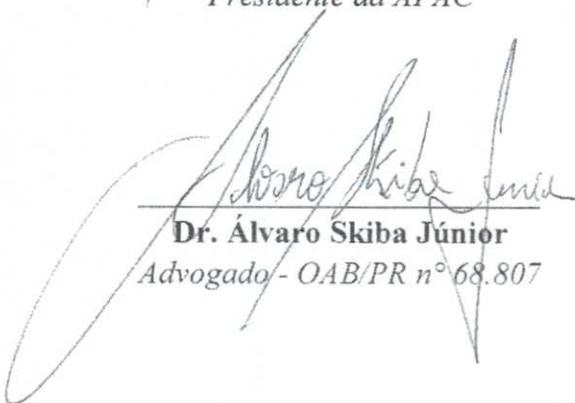
Art. 41. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Este Estatuto será registrado no cartório competente, revogando-se o anterior.

Capanema/PR, ao dia 27 de Julho de 2024.


Neiva Terezinha Minosso
Presidente da APAC


Dr. Álvaro Skiba Júnior
Advogado - OAB/PR nº 68.807

<small>Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</small>	
Registro da Pessoas Jurídicas	
PROTOCOLO Nº 0029346	
REGISTRO Nº 0001173	
LIVRO A	
Capanema-PR, 24 de outubro de 2024	
	
Daniel Eduardo Greber Substituto Legal	
Selo SFTD1zeUhn4HaCd2jXD2F209q	
Consulte esse selo em	
http://selo.funarpen.com.br/consulta	

445000

200000

Averbado a margem do registro nº 0001173, do livro A-08 de Registro Integral (RCPJ) aos 24/10/2024. Dou fé.

Capanema, 24/10/2024

Daniel Eduardo Greber
Substituto Legal

~~000201~~

000201
J

100000

100000

~~(000201)~~

000202
J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

ALEXANDRA LAYS PETRY

CPF

41916422861

CRMV

17536-VP (PR)

Data de inscrição

05/09/2019

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que o profissional se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Essa certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>.

Emitida em

24/10/2024

Validade:

23/11/2024

Código de validação

S4CA.43K.51NFJVT.OF

003000

001000



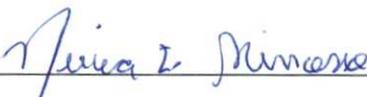
~~000202~~

000203
J

**DECLARAÇÃO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CERTIDÃO NEGATIVA DO
REGISTRO DE REGULARIDADE NO CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Neiva Terezinha Minosso, presidente da Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, inscrita no CPF sob nº 638.489.889-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Alexandra Lays Petry, inscrita no CPF sob nº 419.164.228-61, CRMV nº 17536-VP-PR, é a responsável técnica pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 28 de Outubro de 2024.



Neiva Terezinha Minosso
Representante Legal da entidade

1000000

1000000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

~~000203~~

00020
5

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.738.594/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 1729	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	-----------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856
------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 11:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

205000

100000



000205
J

~~000204~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC
CNPJ: 20.738.594/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:13 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **B7F2.B6DF.9515.577F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

005000

005000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

~~000205~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.738.594/0001-40
Certidão nº: 73910924/2024
Expedição: 24/10/2024, às 09:25:48
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.738.594/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000000

000000



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035048708-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.738.594/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

005400

005400





Município de Capanema - P

(000208)

CERTIDÃO NEGATIVA 5618/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/12/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC CNPJ:
20.738.594/0001-40**

ENDEREÇO: R TUPINAMBAS, 1729 - SÃO CRISTÓVÃO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
48097

INSCRIÇÃO ESTADUAL
148

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Capanema, 24 de Outubro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5C44X43ERQ**

Certidão emitida 24/10/2024 as 09:23:47

Emissor: << Equiplano Público Web >>

11/11/11

11/11/11





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

~~000209~~

000209

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC

CNPJ Nº: 20.738.594/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9068.BQWZ.8017**
Emitida em **04/11/2024** às **11:45:47**

Dados transmitidos de forma segura.

000000

000000



000210
5

~~000209~~

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.738.594/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEM
Endereço: R TUPINAMBAS 1729 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119572271965239

Informação obtida em 06/11/2024 12:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

075003

075003





Município de Capanema - PR

(000210)

000211

5

A Senhora
Tatiane Sott
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

Com relação a Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2024, Termo de Fomento nº 01/2024, celebrado entre o Município de Capanema e a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, encaminho a Senhora Secretária o Plano de Trabalho para o ano de 2025 para sua aprovação.

Ficamos no aguardo.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2024.

ROSELIA
KRIGER
BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520830000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 15:44:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema PR

119006

835000



Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Apac Vanessa 15:48 ✓ SE ELA PUDE VIM AMANHÃ EU AGRADEÇO

Tati Veterinária Secretaria 15:48 ✓ NOTIFICAÇÃO SRA. TATIANE.pdf • 1 página

BAZAR DA ADRI 15:44 ~ Isadora: 4 cx

Promoções Gregorini Calçados 15:18 ~ Rosemeri Kunrath: Quero o 44

Mae 15:09 ✓ como você está mãe

Diogo Ginásio 15:00 ✓ Diogo a adesão a Ata 193 está pronta, poder...

ALEGRIA DE VIVER Eliana berf: Foto

Felipe Secretário Contratação 13:35 ✓ tudo para ele

Fabiana Schulz 13:30 Mensagem apagada

Divulgação de eventos 13:20 +55 54 8405-4733: CCT Varejista Regiao - Final ...

Mais Barato Confeccões 12:23 Mais Barato adicionou +55 67 9960-0586

Família Lourival/Santina 12:07 Fabricia:

Turma das Licitações. 11:45 ~ Enoque Santos: Top

Grupo VIP Maria Biju 11:45 ~ Maria Biju: Detalhes...

Família Krüger 11:32 Nicolas: Kkkkkkkkkkk

+55 41 9530-6959 11:08 ✓ viu o nosso perfeito não conseguiu por um suc...

Rafaela Bach 10:41 ✓ o que você acha

"FAMÍLIA" ~ Aley Nene: Bem interessante

+55 46 9104-8158 10:33 Oficina Prática da Plataforma Compras.Gov ...

Tio Wilson Kruger 10:10 Foto

(000211)

000212
J

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

26/08/2024



Simone SEAB

09:11

Conversar

Adicionar a um grupo

HOJE

Boa tarde Tati 15:46 ✓

estou encaminhando o novo plano de trabalho da APAC para sua aprovação. preciso daquele parecer aprovando para que eu poça encaminhar para o dr. Alvaro para parecer Juridico 15:47 ✓



PLANO DE TRABALHO 2025.pdf
23 páginas • PDF • 15 MB

15:48 ✓



A Sediada
Tatiane Scott
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO SRA. TATIANE.pdf

000000

000000

06/11/2024
[Signature]



Ao Senhor

MARCELO ROSA JUNIOR-CRC- 073799/O6-

Contador

DESPACHO

Com relação a Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2024, Termo de Fomento nº 01/2024, celebrado entre o Município de Capanema e a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, encaminho o novo Plano de Trabalho do ano de 2025 para Dotação Orçamentária.

Ficamos no aguardo.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema PR

10/10/03

10/10/03





Município de Capanema – Pr
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA)

~~000216~~

000217
5

DESPACHO

A APAC (Associação de Proteção Animal de Capanema) é a única Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com atuação na proteção e valorização da vida animal, registrada no município de Capanema. Possui expertise e experiência prática no cuidado com animais, além de, manterem uma relação direta com a comunidade local, o que favorece ações educativas, o estímulo à adoção responsável, entre outras. Por meio da parceria, o município pode potencializar os recursos disponíveis e ampliar o alcance das políticas públicas, garantindo maior efetividade na prevenção de maus-tratos, no atendimento a animais em situação de vulnerabilidade e na conscientização da população.

Considerando a relevância da execução da política de proteção animal no município, especialmente no que se refere à implementação de ações voltadas à proteção, ao bem-estar e ao controle populacional de animais, e ainda considerando o interesse público envolvido, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente manifesta-se favorável à celebração de parceria entre o Município e a Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC).

Posto isso, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo apresentado pela entidade, recomenda a celebração de parceria com a APAC, para repasse dos valores solicitados.

O repasse possui autorização legislativa, através do art. 10, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023. Salienta-se que há autorização legal para a realização da despesa, mas é de competência da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, por meio do Departamento Contábil, indicar precisamente as dotações e os valores exatos a serem repassados para a referida Associação no corrente ano, devendo a referida entidade adaptar o Plano de Trabalho, caso haja necessidade.

Dessa forma, submetemos o presente despacho para análise e prosseguimento das tratativas administrativas e jurídicas necessárias à formalização do instrumento de parceria, conforme a legislação vigente.

Aproveitando o ensejo, indicam-se, desde já, o gestor e membros da comissão de monitoramento: a servidora efetiva e médica veterinária Alesandra Staziaki, como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando o servidor efetivo Rafael Francisco da Silva e o servidor Douglas Ricardo Kivel para compor a comissão.

(000217)

5

000218

2



Município de Capanema – Pr
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA)

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANE SOTT
Data: 19/12/2024 17:29:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiane Sott
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

TERMO DE PARCERIA COM A APAC.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6968	10.005.04.122.0402.2393	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraíam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಸಂಸತ್ತಿನ ಅಧೀನ

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಸಂಸತ್ತಿನ ಅಧೀನ

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಸಂಸತ್ತಿನ ಅಧೀನ... (Faint text describing the government's stance on the bill)

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಸಂಸತ್ತಿನ ಅಧೀನ... (Main body of text, very faint)



000220

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO ROSA JUNIOR
Data: 30/12/2024 10:19:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Rosa Junior
CRC PR 073799/O

111111



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 435





00221

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 303/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação de prazo de execução e de vigência.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a APAC para manutenção da execução do objeto parceria.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. POSSIBILIDADE. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) ANOS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. INCLUSÃO DA ATIVIDADE DA PARCERIA NO PLANO PLURIANUAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI N. 14.133/2021. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para reanálise da Procuradoria-Geral o presente processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de alteração contratual, objetivando a prorrogação da vigência e da execução da parceria.

Constam os seguintes documentos no processo administrativo:

- I) Plano de Trabalho da APAC para o exercício de 2025;
- II) Ata da Assembleia Geral da entidade;
- III) Estatuto Social da entidade;
- IV) Documentação da entidade;
- V) Notificação e print;
- VI) Despacho;
- VII) Despacho de aprovação do plano de trabalho;
- VIII) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006

199006



000322

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Por seu turno, de ofício, indica-se a alteração do prazo de vigência da parceria, estendendo-o pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme fundamentação descrita a seguir.

Dispõe a Lei n. 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Por seu turno, a nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei n. 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 09/09/2009, the following information was received from the [illegible] regarding the [illegible] of the [illegible] project.

The [illegible] has been reviewed and it is noted that the [illegible] is in compliance with the [illegible] requirements.

It is recommended that the [illegible] be approved for [illegible] and the [illegible] be [illegible].

The [illegible] is being provided for your information and is being [illegible] in the [illegible] file.

Very truly yours,
[illegible signature]

[illegible name]
[illegible title]



001/23

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 106. *A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Com efeito, entendo que os serviços prestados pela APAC, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população.

Além disso, por meio da Lei Municipal n. 1.901/2024, as parcerias celebradas com a APAC foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025.

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Termo de Fomento e no Decreto Municipal nº 6.382/2017, bem como cumprir o disposto nos **incisos do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, transcritos alhures.**

2.3. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4. Recomendações para a fiscalização da parceria:

2.4.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do aditivo do termo de fomento e a assinatura do termo aditivo pelas partes, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectivo parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. *A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.*



000004
W

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987

1987





010225

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is too light to be transcribed accurately.





00126

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Portanto, cientifique-se o(a) gestor(a) do termo de fomento a respeito das recomendações indicadas nesta rubrica.

2.5. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a desnecessidade de adaptações no termo aditivo, o modelo a ser seguido é o padrão para a hipótese.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da prorrogação de prazo de vigência da parceria pelo prazo de **4 (quatro) anos**, a contar do primeiro dia subsequente ao termo final do prazo vigente.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência do Município;
- e) o despacho da Controladoria Geral do Município acerca da regularidade da prestação de contas da entidade, no âmbito do SIT, do exercício de 2024;
- f) o despacho do órgão competente acerca da prestação de contas da entidade, no âmbito da qualidade e regularidade da execução do objeto da contratação, do exercício de 2024.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Faint, illegible text centered at the top of the page.

Main body of extremely faint and illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

RECEIVED
11/11/11
11/11/11
11/11/11
11/11/11



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2024

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Acolho o Parecer Jurídico nº 304/2024 pelo Aditivo de aprovação do novo Plano de Trabalho para o exercício 2025 e Prazo de Vigência.

Autorizo da Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG a fazer o aditivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=AC
VALID RFB V5; OU=AR SENHA DIGITAL; OU=Presencial; CN=19520830000115; CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.30 16:14:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000228

Município de Capanema - PR

1º TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Tatiane Sott; e, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC**, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) **ENTIDADE**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2024, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025 será entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 304/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, com termo final em 31/12/2028.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

000229



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=AC
VALID RFB VS; OU=AR SENHA
DIGITAL; OU=Presencial; OU=19920633000115; CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.30 13:26:27-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Neiva Tereziinha Minosso
NEIVA TEREZINHA MINOSSO
Presidente da APAC



Município de Capanema, em 30/12/2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Extrato de Prorrogação de Execução de Parceria

Acordo de Cooperação nº 01/2023.
Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.
Objeto: Prorrogação da execução da parceria celebrada com a Associação de Karatê Sol Nascente - AKSN para a temporada de 2025, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação da SESP.
Entidade Parceira: Associação de Karatê Sol Nascente - AKSN
Modalidade da parceria: sem repasse de verbas para a entidade.
Valor global estimado no Plano de Trabalho para 2025: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Município de Capanema, em 30/12/2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Extrato de Prorrogação de Execução de Parceria

Acordo de Cooperação nº 05/2022.
Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.
Objeto: Prorrogação da execução da parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC para a temporada de 2025, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação da SESP.
Entidade Parceira: Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC.
Modalidade da parceria: sem repasse de verbas para a entidade.
Valor global estimado no Plano de Trabalho para 2025: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).

Município de Capanema, em 30/12/2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Tatiane Sott; e, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, no 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2024, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025 será entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 304/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 4 (quatro) anos, com termo final em 31/12/2028.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NEIVA TEREZINHA MINOSSO
Presidente da APAC

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, já qualificada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, para fins de retificação do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do exercício 2025, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022).